

§ 5º - A competição individual deverá ser realizada após a competição por Equipes.

Artigo 78 - As equipes só poderão iniciar uma partida com o número mínimo de 3(três) alunos(as).

Artigo 79 - Até 5(cinco) minutos antes do início de cada rodada, o Professor responsável deverá entregar a escalação de sua equipe, permanecendo no local de competição até o final da participação de sua equipe.

Parágrafo Único - Recebidas as escalações, os alunos(as) das equipes assinarão as súmulas no espaço reservado.

Artigo 80 - Todos os alunos deverão levar, em todas as Fases, raquetes para as competições, sendo obrigatórias as revestidas de borracha, nas cores vermelha e preta.

Parágrafo Único - Em todas as fases deverá ser utilizada a bola branca ou laranja.

Artigo 81 - Todos os alunos(as) deverão estar devidamente uniformizados (calção e camisa), sendo obrigatório o uso de tênis com meias:

Parágrafo Único - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

Artigo 82 - As formas de disputa serão de acordo com o Artigo 13 do Regulamento Geral.

Artigo 83- Para efeito de contagem de pontos será considerado:

Vitória por mesa = 1(um) ponto - Derrota por mesa = 0(zero) ponto

Artigo 84 - Para efeito de classificação, em qualquer das Fases, serão adotados os seguintes critérios:

#### 1 - PONTUAÇÃO

Vitória = 2(dois) pontos - Derrota = 1(um) ponto - Ausência = 0(zero) ponto.

#### 2 - DESEMPATE

Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão:

2.1 - Entre 2(duas) Unidades Escolares, será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;

2.2 - Entre 3(três) ou mais Unidades Escolares, a decisão será pelo sistema de saldo de jogos entre as empatadas;

a - Persistindo o empate, a decisão será obtida pelo saldo de sets entre as empatadas;

b - Persistindo o empate, a decisão será pelo saldo de pontos entre as empatadas;

c - Persistindo o empate, a decisão será pelo maior número de sets vencidos entre as empatadas;

d - Persistindo o empate, a decisão será pelo maior número de pontos entre as empatadas;

e - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio.

#### XXI - VOLEIBOL

Artigo 85 - Os jogos de Voleibol serão regidos pelas Regras vigentes da Confederação Brasileira de Voleibol, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 86 - As partidas serão disputadas em melhor de 3(três) sets.

Parágrafo Único - Na Final Estadual, somente a disputa de 1º a 4º lugares será em melhor de 5(cinco) sets.

Artigo 87 - Nas categorias Pré-Mirim e Mirim, cada equipe deverá ter, obrigatoriamente, a presença de 10(dez) alunos(as) no início da partida:

§ 1º - Durante todo o 2º set deverão jogar, obrigatoriamente, 4(quatro) alunos(as) que não jogaram o 1º set. No impedimento destes, será obedecida a Regra da modalidade. As substituições no 3º, 4º e 5º sets serão livres;

§ 2º - Na Final Estadual, caso uma das equipes não tenha o número mínimo de 10(dez) alunos, única e exclusivamente por motivo de contusão, a mesma poderá utilizar no 2º set da partida alunos(as) que participaram do 1º set apenas para substituir a ausência do(a) aluno(a) lesionado(a). Neste caso as substituições obrigatórias estabelecidas no parágrafo 1º levarão em consideração a proporcionalidade de alunos em condições de participação para a disputa daquele set para ambas às equipes, exceto na 1ª partida;

§ 3º - Na categoria Pré-mirim será obrigatório, em todas as fases e durante toda a partida, que o aluno(a) que estiver na posição de meio de rede (posição 3) seja o levantador;

§ 4º - O intervalo entre os sets será de 1(um) minuto quando a disputa for em melhor de 3 (três)sets.

Artigo 88 - Caso haja algum acidente com os(as) alunos(as) que entraram no 2º set e que não jogaram o 1º set, a substituição só poderá ser feita com os reservas que não participaram do 1º set. Caso não haja tal possibilidade regulamentar será respeitada a substituição excepcional.

Artigo 89 - A altura da rede será de:

PRÉ-MIRIM	MIRIM	INFANTIL	JUVENIL
Masculino 2,10m	2,30m	2,40m	2,43m
Feminino 2,00m	2,15m	2,20m	2,24m

Artigo 90 – As camisas do uniforme deverão ser numeradas na frente e nas costas, sendo obrigatório que esta exigência obedeça a numeração do 1(um) ao 20(vinte):

Parágrafo Único - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

Artigo 91 - A bola a ser usada será a oficial.

Artigo 92 - Nas categorias Pré-Mirim e Mirim, não haverá a utilização do jogador “libero”.

Artigo 93 - Para as categorias Infantil e Juvenil não haverá exceções às regras de jogo.

Artigo 94 - Para efeito de classificação, em qualquer das Fases, serão adotados os seguintes critérios:

#### 1 – PONTUAÇÃO

Vitória = 2(dois) pontos - Derrota = 1(um) ponto - Ausência = 0(zero) ponto.

#### 2 – DESEMPATE

Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão:

2.1 - Entre 2(duas) Unidades Escolares, será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;

2.2 - Entre 3(três) ou mais Unidades Escolares, a decisão será pelo sistema de saldo de “sets” nas partidas realizadas entre elas:

a - Persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, a decisão será obtida pelo saldo de pontos nas partidas realizadas entre elas;

b - Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, a decisão será por sorteio.

#### XXII - XADREZ

Artigo 95 - As Regras das competições de Xadrez serão as vigentes da Confederação Brasileira de Xadrez, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 96 - A modalidade será disputada por equipes, de ambos os sexos, nas Categorias Pré-Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil.

Parágrafo Único - Antes do início de cada Fase – D.E. Sub-Regional, Regional e Inter-DE da Capital, o Professor deverá definir entre os 8(ito) alunos(as) inscritos, os 4(quatro) titulares que participarão a cada rodada, identificando o capitão.

Artigo 97 - Na Fase Final Estadual das categorias Mirim e Infantil a competição será realizada por equipes e individual em ambos os sexos. Cada Unidade Escolar classificada poderá indicar até 2(dois) alunos para competição individual.

§ 1º - O sistema de disputa na competição individual será o convencional, sendo 60(sessenta) minutos para cada aluno(a) do Sistema Suíço.

§ 2º - A realização da competição individual deverá ser realizada após a competição por equipes.

Artigo 98 - As equipes só poderão iniciar uma partida com o número mínimo de 3(três) alunos(as).

Artigo 99 - Até 5(cinco) minutos antes do início de cada rodada, em todas as Fases, o(a) Professor(a) responsável deverá entregar a escalação de sua equipe por ordem de tabuleiros, não podendo haver mais alterações, caso contrário será obedecida à ordem de inscrição:

Parágrafo Único – O(A) professor(a) permanecerá no local de competição até o final da participação de sua equipe, assinando a súmula ao final do match.

Artigo 100 - Os(As) alunos(as) deverão levar, em todas as Fases, as peças, tabuleiros e no mínimo 2(dois) relógios para as competições e apresentar-se devidamente uniformizados (camisa ou agasalho):

Parágrafo Único - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

Artigo 101 - As formas de disputa serão de acordo com o Artigo 13 do Regulamento Geral da Olimpíada Escolar ou o Sistema Suíço:

Parágrafo Único - Na Final Estadual será adotado o critério de turno, utilizando-se o sistema Schuring.

Artigo 102 - Nas fases DE, Sub-Regional, Regional e Inter-DE da Capital cada aluno(a) terá 30(trinta) minutos no Sistema Nocaute:

Parágrafo Único - Para se configurar o W.O. por equipe, o início da rodada terá a tolerância de 30(trinta) minutos em relação ao horário programado e para o W.O. individual será de 30(trinta) minutos após o início efetivo da rodada, com o relógio acionado.

Artigo 103 - Na Fase Final Estadual por equipe, cada aluno(a) terá o tempo de 60(sessenta) minutos para completar sua partida em Sistema Nocaute, sendo utilizadas para os 5(cinco) minutos finais as Regras do Xadrez Nocaute da FIDE:

Parágrafo Único - Para se configurar o W.O. por equipe, o início da rodada terá a tolerância de 60(sessenta) minutos em relação ao horário programado e para o W.O. individual será de 60(sessenta) minutos após o início efetivo da rodada, com o relógio acionado.

Artigo 104 - Somente na Fase Final Estadual, na competição por equipes, será obrigatória a anotação das partidas nas planilhas por todos os concorrentes.

Artigo 105 - Para efeito de classificação individual será considerado: 1 – PONTUAÇÃO:

Vitória por tabuleiro = 1,0 ponto - Empate = 0,5 ponto - Derrota = 0 (zero) ponto.

2 – DESEMPATE : O critério de desempate será o seguinte:

2.1 – Entre 2(duas) Unidades Escolares a decisão será: a) confronto direto; b- uma partida relâmpago, onde as brancas jogam com tempo de 6(seis) minutos e as negras com o tempo de 5 minutos, sendo que as negras jogam pelo empate.

2.2 – Entre 3(três) ou mais equipes a decisão será: a – son-nenborg berg. B – maior número de vitórias. C – sorteio.

2.3 – Sistema suíço: a – Escore acumulado de pontos. B – Milésimos FPX; c – Milésimos totais. D – Sorteio.

Artigo 106 - Para efeito de classificação por equipe, será vencedora aquela que somar a maior pontuação por tabuleiros de todas as partidas em disputa:

#### 1 - PONTUAÇÃO

Vitória = 3(três) pontos - Empate = 2(dois) pontos - Derrota = 1(um) ponto - Ausência = 0(zero) ponto.

2 - DESEMPATE - O critério de desempate será o seguinte: Sistema Schuring

2.1 - Entre 2(duas) Unidades Escolares a decisão será:

a - confronto direto;

b - pontos por tabuleiro;

c - melhor pontuação no 1º tabuleiro;

d - melhor pontuação no 2º tabuleiro;

e - melhor pontuação no 3º tabuleiro;

f - sorteio.

2.2 - Entre 3(três) ou mais equipes a decisão será:

a - pontos por tabuleiro;

b - melhor pontuação no 1º tabuleiro;

c - melhor pontuação no 2º tabuleiro;

d - melhor pontuação no 3º tabuleiro;

e - melhor pontuação no 4º tabuleiro;

f - sorteio.

2.3 - Sistema Suíço:

a - Pontos por tabuleiro;

b - Escore acumulado de pontos por match;

c - Escore acumulado de pontos por tabuleiro;

d - Escore acumulado corrigido de pontos por match;

e - Escore acumulado corrigido de pontos por tabuleiro;

f - Sorteio.

Artigo 107 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, em cada Fase, pelos responsáveis da organização da Olimpíada Colegial.

Artigo 108 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 1

MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO NA OLIMPÍADA ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – em papel timbrado da Unidade Escolar.

OFÍCIO Nº

Assunto: OLIMPÍADA ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO À COMISSÃO ORGANIZADORA

A Direção da Unidade Escolar

vem requerer a inscrição e autorizar a participação dos

seus(s) professor( es) e alunos na Olimpíada Escolar do Estado de São Paulo nos jogos e competições pertinentes à categoria, sexo (s) e modalidade (s) abaixo relacionadas:

CATEGORIA:	MODALIDADES:	
ATLETISMO	Fem ( )	Masc ( )
BASQUETEBOL	Fem ( )	Masc ( )
FUTSAL	Fem ( )	Masc ( )
HANDEBOL	Fem ( )	Masc ( )
TÊNIS DE MESA	Fem ( )	Masc ( )
VOLEIBOL	Fem ( )	Masc ( )
XADREZ	Fem ( )	Masc ( )

Elencar nome do professor responsável por cada modalidade e sexo.

Nome do (s) professor (es) responsável (eis)

Modalidade e Sexo

Local e data - Carimbo e assinatura do(a) Direção Escolar

## COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria do Coordenador, de 18-3-2011

**Prorrogando**, com fundamento no artigo 63 do Decreto nº 7.510/76, alterado pelo Decreto nº 48.494, de 13, publicado em 14-2-04 e Resolução SE-16, de 17, publicada em 18-2-04, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Cogsp de 20, publicada no DOE de 21-7-09, alterada pela Portaria Cogsp de 25, publicada em 26-2-2010, para continuidade de seus trabalhos junto ao Colégio Técnico Renascer em Enfermagem. (Doc. 208/0374/2009)

## DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO CENTRO

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 23-3-2011**

**Designando**, com fundamento na Deliberação CEE 1/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 378/0002/2011, os Supervisores de Ensino: Ana Maria de Souza, RG 8.795.618, Alfredo Sérgio Ribas dos Santos, RG 9.897.638-2, Ana Maria Marcílio de Assis Pacheco, RG 3.355.650, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de instalação e autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, junto a Escola Or Torah, situada na Rua Itápolis, 1207 – Pacaembu – São Paulo/SP, mantida pelo Instituto Superior de Ensino Or Torah, CNPJ 62.845.110/0001-01.

**Homologando**, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar/2011 das seguintes escolas: Colégio FAAP, situado na Rua Alagoas, 903 – Higienópolis- São Paulo/SP. Oak School/Play'scool Educação e Cultura Anglo Americana, situada na Av. Paulo VI,1898- Sumaré – São Paulo/SP.

Colégio Dominante, situado na Rua Joaquina Ramalho, 1500 – Vila Guilherme – São Paulo/SP.

Externato Santo Eduardo, situado na Rua General Flores,60 – Bom Retiro – São Paulo/SP.

**Declarando:**

Regular a vida escolar de Eni Aparecida Firmino , RG 10.359.895 SSP/SP, concluinte da 8ª série do Curso Ginásio Secundário (Ensino Fundamental) no ano de 1975, do extinto Ginásio Vitor Viana.

Vago um cargo de Agente de Organização Escolar, na EE. Prof. Joaquim Leme do Prado, em virtude de falecimento de ROSELY APARECIDA LOBATO, RG. 9.791.466-6, ocorrido em 09/02/11, conforme Certidão de Óbito, anexa ao respectivo processo. (Proc. nº 384/11)

## DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO LESTE 3

**Resumo de Contratos**

Resumo de contrato nº: 16/2011 – Processo nº: 207/0007/2011.

Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.

Contratada: M.J.Santos Construção Civil Ltda – ME.

Objeto: Telhado Serviços de Pequenos Reparos Manutenção/ Conservação

E. “Maestro Brenno Rossi” Unidade Escolar jurisdicionada a esta DERL-3.

Assinatura: 23/03/2011 Vlr. Total R\$ 4.000,00

Prazo para execução: até 30 dias

Prazo de garantia dos serviços executados: 6 meses.

Classificação dos recursos: P.T.: 12361081551590000 - F.R.:

001001001 – N.D.: 33903980 - PTRES.: 080633 - UGR: 080013

– UGE: 080266..

Resumo de Contrato: 14/2011. - Processo: 0342/0007/2011.

Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.

Contratada: KAKA Copiadora Ltda. ME.

Objeto: Prestação de serviços Produção/Impressão Tipográfica referente a promoção de Concurso de PCOP/PC.

Assinatura: 23/03/2011. Valor Total R\$1.219,68

Classificação dos recursos: P.T.: 12122081551540000 – F.R.:

001001001

PTRES: 080624 – N.D.: 339039 – UGR 080013 – UGE

080266, do orçamento vigente.

## DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO SUL 1

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-3-2011**

**Convocando**, nos termos da Resolução 62/05, Art. 1º inciso II, todos os Professores Coordenadores de Ciclo I para Orientação Técnica nos termos do art 3º da Res. SE - 89/07, na Diretoria de Ensino Sul 1, conforme o seguinte:

Dias: 29 de março, 08, 15, e 29 de abril das 8h às 17h.

Diretoria de Ensino Região Sul 1

Portaria do Dirigente de Ensino

**Retificação do D.O. de 22-2-2011**

Na parte em que convocou os professores Coordenadores de Ciclo I, onde se lê Orientação Técnica do Programa Ler e Escrever leia-se Orientação Técnica nos termos do art 3º da Res. SE - 89/07.

**Retificação do D.O. de 11-3-2011**

Na Portaria do dirigente de 10/03/2011, seção I pags. 106 e 107 professores credenciados PC/PCOP processo seletivo 2011: Onde se lê Andriana Maria Moellmann leia se Adriana Maria Moellmann. Onde se lê William Rogério dos Santos RG 16531112-5, leia se Willian Ribeiro dos Santos RG 16.513.112-5.

## DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO SUL 3

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-3-2011

**Declarando**, com fundamento na Deliberação CEE 21-2001 e Indicação 15-2001, a vista do Processo 623-0014-2011 que os estudos realizados no exterior por, Francisco Ortega Franco RNE 44302-H, são equivalentes aos cumpridos no sistema Estadual de Ensino, em nível de conclusão de Ensino Médio nos termos da LEI DIRETRIZES BASE ENSINO 9394-96.

## DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO SUL 2

**Extrato de Reajuste de Contrato**

Processo nº 2483/0013/2006

Contrato nº 005/2006

Contratante – Diretoria de Ensino da Região Sul 2

Contratada - Vertical Serviços Ltda

Objeto – Serviço de Limpeza , asseio e conservação predial

Clausula - do Preço e do Reajuste

Contrato reajustado através da variação do IPC FIPE

(6,05%) a partir de 20/02/2011.

Valor mensal do Contrato – R\$ 8 073,69

Vigência do Contrato – 15 meses

Assinatura do Contrato - 20/12/2006

## DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE CAIEIRAS

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-3-2011**

**Designando**, com fundamento na Deliberação CEE 1/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 2166/0015/2008, expedo a presente Portaria:

Artigo 1º- Ficam suspensos temporariamente, de 01/08/2010 a 31/03/2011 as atividades e o Curso de Técnico em Nível Médio de Mecatrônica, eixo tecnológico em indústria, autorizados por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 07/04/2009, publicada no D.O. de 08/04/2009, oferecidos pela ESCOLA TÉCNICA ESATEC, sita na Rua Azevedo Soares, 276 – Centro – Franco da Rocha – Estado de São Paulo, mantida por ESATEC Treinamento e Consultoria Empresarial S/C Ltda, CNPJ. 67.170.530/0001-59.

Artigo 2º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 três anos.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região CAIEIRAS, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus